PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

L E I Nº 245 de 3 de Novembro de 1961.

JOÃO ZACCHI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cabreúva decreta e êle promulga a seguinte lei:

Art. 1º - A tabela de vencimentos mensais para o pagamento dos Funcionarios Municipais pertencentes ao quadro, a partir de 1º de Janeiro de 1962, passa a ser a seguinte:

T A B E L A

CARGO		VENCIMENTOS
Contador.....	Cr.$	10.000,00
Secretario.....	Cr.$	9.000,00
Tesoureiro.....	Cr.$	9.500,00
Fiscal.....	Cr.$	9.000,00
Lançador.....	Cr.$	9.000,00
Professôres.....	Cr.$	8.400,00
Emcarregado da Limpeza Pública.....	Cr.$	8.160,00

Art. 2º - Os demais servidores Municipais, passarão a receber o salario minimo de Cr$ 8.160,00 (oito mil cento e sessenta cruzeiros), com exeção da Telefonista Encarregada que passará a receber Cr$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos cruzeiros), mensais e o encarregado das linhas telefônicas Cr$ 8.300,00 (oito mil e trezentos cruzeiros), mensais.

§ Unico - As despesas decorrentes com a presente lei, correrão por conta das verbas consignadas no orçamento.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 9 de Novembro de 1961.

João Zacchi

João Zacchi
- Prefeito Municipal -

REGISTRADA E PÚBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 9 de Novembro de 1961.

Lauro Faciolli

Lauro Faciolli
- Secretario -